



Estado de Pernambuco

Delegado de - de
19.07.93
Exp.

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728 1316 — TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 — Bezerras — PE
C. G. C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 386/93

DE: 12.07.93

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1993, fica concedido reajuste salarial aos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras, ativos e inativos regidos pelo regime jurídico único e pela C.L.T. no percentual de 60% (sessenta por cento) a incidir sobre os valores salariais percebidos no mês de junho de 1993.

Art. 2º - As Pensões Pecuniárias Especiais e o Salário-Família também ficam reajustados no mesmo percentual e da mesma forma previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, SÍMBOLO FG** a ser percebida pelos servidores investidos e eventualmente em cargos e função de chefia de Serviços nas áreas de Recursos Humanos, Serviços Gerais da Secretaria de Administração, Cadastro e Rendas, Contabilidade e Tesouraria, Cultura e Turismo, Saúde e Assistência Social e Serviços urbanos e nas áreas afetas ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo será calculada à base de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos de seus ocupantes.

§ 2º - O Prefeito do Município através de Decreto definirá dentro das necessidades administrativas, os serviços afetos a cada Secretaria e Departamentos e designará os servidores para desempenharem tais funções preferencialmente, dentre aqueles que já venham exercendo informalmente e de fato aqueles "inurus" administrativo.

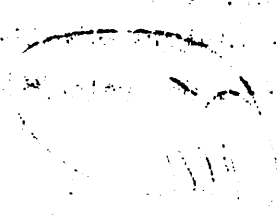
Art. 4º - Para fazer face ao aumento de despesa decorrente da presente lei, fica o Prefeito do Município autorizado a abrir ao orçamento vigente créditos adicionais e suplementares, nos valores equivalentes ao reajuste de 60% concedido por força desta lei.

[Assinatura]

DAVE HILL

1954

[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a series of lines of text, possibly a list or a set of notes, arranged in a columnar format. Some words are barely discernible, but the overall structure suggests a list of items or a set of data points.]





Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728 1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C. G. C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 386/93

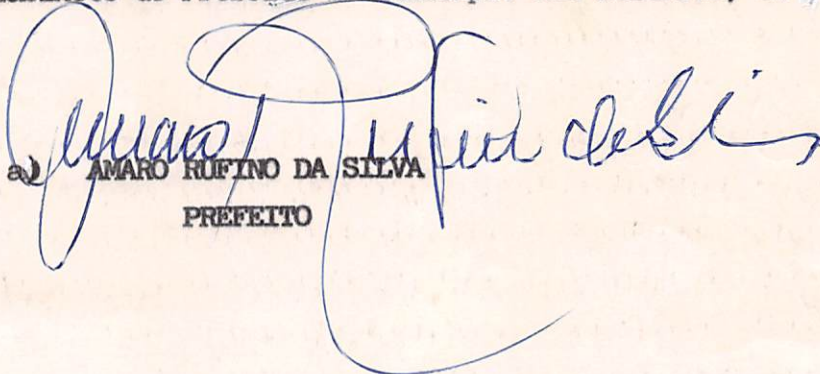
DE: 12.07.93

- 2 -

Art. 5ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1ª de julho de 1993.

Art. 6ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 12 de julho de 1993.


a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

Projeto de Lei nº. 016/93

Mr. C. O.

Handwritten scribbles and illegible text.

Faint line of text.

Faint line of text.

Faint line of text.

Faint line of text.

SECRET

NO FORN DISSEM

CLASSIFICATION

CONTROL

Faint line of text.

Faint line of text.

Faint line of text.

Faint line of text.

